em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16 de abril de 1973.

Reg.º e pub.º nesta secretaria na mesma data.

Dec. sec. em com., Soares.

Lei nº 2.095, de 16 de abril de 1973.

Autoriza pagamento de aluguel e abre credito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aberto um crédito especial de Cr$6.000,00 para pagamento do aluguel do prédio onde funcionou a escola Jardim da Infancia "Raul de Paula e Silva", nesta cidade, no corrente exercício.

Art. 2º — A despesa de que trata esta lei, correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigente.

Art. 3º — Revogadas as disposi-

ções em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16 de abril de 1973.

[signature]

Rego e pubº nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com., Ilmeiros.

Lei nº 2096, de 16 de abril de 1973.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito especial de Cr$ 400,00 para aquisição de móveis para o escritório da ACAR desta cidade, a título de cooperação.

Art. 2º – A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia dotada no orçamento em vigor.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16 de